UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Instrução Normativa nº 02, de 07 de agosto de 2014.

Organiza os eventos para a exposição das propostas dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus e de Diretores dos Centros de Estudos da UENP de Cornélio Procópio.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 007/2014 – CCP/UENP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Resolução nº 005/2014-CONSUNI/UENP e tendo em vista o disposto no artigo 23 do mesmo documento,

RESOLVE:

1. Tornar pública, no Anexo I, a organização dos eventos para a exposição das propostas dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus e de Diretores dos Centros de Estudos da UENP de Cornélio Procópio.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Cristina Furlan,
Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO I

Art. 1º Os eventos para a exposição e para a discussão das propostas dos candidatos serão realizados nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de agosto de 2014, às 18 (dezoito) horas, no Anfiteatro do PDE, localizado no Campus de Cornélio Procópio.
§1º No primeiro dia do evento, exporão as propostas, respectivamente, os Professores Fernando Antonio Sorgi, Luiz Eduardo de Araújo, Vanderléia da Silva Oliveira e Sérgio Roberto Ferreira.
§ 2º No segundo dia do evento, discutirão as propostas, respectivamente, os Professores Thiago Alves Valente, Simone Luccas, Vanderléia da Silva Oliveira e Sérgio Roberto Ferreira.

Art. 2º Os candidatos aos Centros de Estudos exporão as propostas no período máximo de 15 (quinze) minutos, seguido de 10 (dez) minutos destinados às perguntas formuladas pelo público.

Art. 3º Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor de Campus exporão as propostas no período máximo de 20 (vinte) minutos, seguido de 10 (dez) minutos destinados às perguntas formuladas pelo público.

Art. 4º Serão convidados para o evento todos os docentes, os agentes e os representantes das turmas vinculados à Unidade e às Subunidades.
Parágrafo único. Os estudantes das turmas poderão participar dos eventos.

Art. 5º As exposições das propostas pelos candidatos aos estudantes durante os horários de aula, as reuniões com os Colegiados dos Cursos e as demais atividades de campanha serão de responsabilidade dos candidatos.